

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº095/2022.
NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO
DE RECOLHEDOR ENFARDADEIRA DE PRODUTOS -
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 903432/2020 POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando a contratação acima mencionada, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico a seguir:

<https://www.bll.org.br>

A sessão dar-se-á no dia 28/12/2022 às 09h.

As propostas e os documentos poderão ser enviados até às **08h30min** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Recolhedor Enfardadeira De Produtos – Através do Convênio Plataforma +Brasil Nº 903432/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O valor máximo a ser pago é o constante no **Anexo I** desse edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<https://www.bll.org.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme preceitua o art. 16, inciso I,

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **itens 4 e 5** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 Se for o caso, como condição para usufruir os benefícios da LC 123/06, declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 120 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de tributação, frete e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou quaisquer outras informações que possam levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no **item 3** deste Edital:

5.1.1 Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854/99 (**ANEXO II**).

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 dias da data de abertura da habilitação.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Jacuizinho, dentro do seu prazo de validade. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que certificarão a regularidade do CRC nos autos da licitação.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação ou apresentarem opções/condições alternativas;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que garantir o menor preço.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido pelo §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se não houver licitantes que atendam a primeira hipótese.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 3.3** deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, e verificará a habilitação do licitante, conforme preceitua o art. 39 do Decreto 10.024/2019.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5** do Edital, enviados nos termos do **item 3.1**, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 10 dias, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2 Para a assinatura do contrato, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 12 meses, a contar de sua assinatura ou enquanto perdurar a garantia do equipamento.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas no **ANEXO I** do Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento ficará **condicionado à liberação do recurso pela instituição financeira, de acordo com o convênio nº 903.432/2020;**

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

17.4. A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

17.5. As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

União: I - 193.925,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais), correrão a conta da dotação alocada no orçamento da União, autorizado pela Lei 13.898 de 11 de novembro de 2019, publicada no DOU em 11 de novembro de 2019 – EDIÇÃO EXTRA – UG 130141, assegurada pela Nota de Empenho nº 2020NE80023 vinculada ao programa de trabalho nº 206061031210v0001 PTRES 185634 à conta de recurso oriundo do Tesouro Nacional, Fonte do Recurso 0100, Natureza da Despesa 444042

Município: II – Contrapartida:

04.01.20.605.0072.1.008.4.4.90.52.00.0000 – Cód. Red. 3923

04.01.20.605.0072.1.008.4.4.90.52.00.0000 – Cód. Red. 2711

04.01.20.605.0072.1.008.4.4.90.52.00.0000 – Cód. Red.44

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa para contratar de forma injustificada): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho pelo prazo de até 5 anos e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) deixar de assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços de forma injustificada: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) fraudar ou falhar na execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- h) declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. OBRIGAÇÕES

19.1. DO CONTRATANTE

- 19.1.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelas licitantes;
- 19.1.2.** Não aceitar equipamento que não atenda as condições descritas no **ANEXO I** do Edital;
- 19.1.3.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato através de servidor designado;
- 19.1.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento.

19.2. DA CONTRATADA

- 19.2.1.** Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- 19.2.2.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 19.2.3.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

19.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões em até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

19.2.7. Fornecer treinamento operacional dos equipamentos Agrícolas a no mínimo dois (02) funcionários indicados pela Secretaria responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@jacuizinho.rs.gov.br, a administração julgará e responderá as impugnações em até três dias úteis.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://jacuizinho.rs.gov.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Em seu julgamento, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes “Proposta” e “Documentação”.

21.6. Os documentos exigidos para habilitação, original ou cópia autenticada, bem como a planilha da proposta vencedora ajustada ao lance e a Declaração de enquadramento relativo à Lei 123/06

(**ANEXO III**), serão encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

21.6.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

ANEXO IV - Minuta do Contrato

JACUIZINHO, 16 de dezembro 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Este edital e anexos foram devidamente
examinados e aprovados por esta Assessoria
Jurídica.

Em ___/___/_____

Assessor Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE RECOLHEDOR ENFARDADEIRA DE PRODUTOS – ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 903432/2020 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo principal a AQUISIÇÃO DE RECOLHEDOR ENFARDADEIRA DE PRODUTOS – ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 903432/2020 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA. A aquisição desta Patrulha Agrícola, irá contribuir para o plantio e adubação das lavouras, bem como a produção de silagem, melhorando e aumentando a produção agrícola. Será beneficiado diretamente em torno de 100 famílias em toda a zona rural do município que já atuam no regime de agricultura familiar e indiretamente 500 pessoas. Visando a permanência do pequeno agricultor no campo, viabilizando a infraestrutura pública aos agricultores e comunidades rurais, bem como suas associações, permitindo o apoio ao desenvolvimento de ações que proporcionem o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e a conseqüente comercialização. Esperando aumento na produção leiteira e agrícola como um todo, contribuindo de forma resolutiva.

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECOLHEDOR E ENFARDADEIRA de produtos, com no mínimo: pesagem, amarração de fardos para diversos forrageiras (aveia, azevém, trigo, alfafa, grama tifton, etc), tratorizado com largura mínima de 1700mm, produção de fardo de 50cm a 120cm.	01	R\$ 201.000,00	R\$ 201.000,00
			TOTAL	R\$ 201.000,00

3. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a LEI 8.666/93 e Decreto 10.024/2019 e legislação complementar. A licitação será realizada por PREGÃO ELETRÔNICO (Atenção proponente: de acordo com parágrafo 2º do art.49 da Portaria Interministerial nº424/2016, a inviabilidade de utilização de pregão de forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela proponente). Informamos que o resumo do edital deverá ser publicado no DOU, bem como o extrato de publicação do contrato da empresa vencedora.

4. LOCAL DE ENTREGA

Rua Eloí Tatim da Silva, 407, Bairro Centro, JACUIZINHO/RS, no horário de 8h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min horas.

5. ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 30 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6. DA GARANTIA

O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- II.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- III.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- V.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;
- VI.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões em até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelas licitantes;
- II.** Não aceitar equipamento que não atenda as condições descritas no **ANEXO I** do Edital;
- III.** Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento do objeto e entrega da Nota Fiscal no setor de contabilidade, após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato através de servidor designado;

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA LEI 9.854/99

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022.

AQUISIÇÃO DE RECOLHEDOR ENFARDADEIRA DE PRODUTOS - CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 903432/2020 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 246/2022.

Na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, que entre si celebram, de um lado, o Município de JACUIZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eloi Tatim da Silva, s/n, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 04.217.901/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, empresa inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Bairro, (cidade), representada pelo (a) Sr(a)., profissão, nacionalidade, estado civil, CIC nº....., CI nº, endereço, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o que segue.

Disposições Preliminares

O presente tem como fundamento legal habilitação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, realizada nos termos disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Patrulha Agrícola, através do Convênio Nº 903432/2020 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital do Pregão

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
RECOLHEDOR E ENFARDADEIRA DE PRODUTOS, COM NO MÍNIMO: PESAGEM, AMARRAÇÃO DE FARDOS PARA DIVERSOS FORRAGEIRAS (AVEIA, AZEVÉM, TRIGO, ALFAFA, GRAMA TIFTON, ETC), TRATORIZADO COM LARGURA MÍNIMA DE 1700MM, PRODUÇÃO DE FARDO DE 50CM A 120CM.	01	

Cláusula II – Da Execução e da Entrega

O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas no ANEXO I do Edital.

O local de entrega dos equipamentos será na Rua Eloi Tatim da Silva, 407, Bairro Centro, JACUIZINHO/RS, no horário de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min horas.

O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 30 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

Cláusula III – Do Preço e do Pagamento

Será pago o valor integral de R\$ (..... reais) pelo objeto contratado, nos termos da adjudicação de proposta financeira realizada no procedimento licitatório anteriormente mencionado.

Parágrafo único: O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

§1º O pagamento será efetuado em até quinze dias após o recebimento do objeto e entrega da nota fiscal no Setor de Contabilidade, **condicionado à liberação do recurso pela instituição financeira, de acordo com o convênio nº 903432/2020;**

§2º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

§4º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº 42 de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS n. 85, de 09 de julho de 2010.

Cláusula IV – Da Dotação Orçamentária

As despesas serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

União: I - 193.925,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais), correrão a conta da dotação alocada no orçamento da União, autorizado pela Lei 13.898 de 11 de novembro de 2019, publicada no DOU em 11 de novembro de 2019 – EDIÇÃO EXTRA – UG 130141, assegurada pela Nota de Empenho nº 2020NE80023 vinculada ao programa de trabalho nº 206061031210v0001 PTRES 185634 à conta de recurso oriundo do Tesouro Nacional, Fonte do Recurso 0100, Natureza da Despesa 444042

Município: II – Contrapartida:

04.01.20.605.0072.1.008.4.4.90.52.00.0000 – Cód. Red. 3923

04.01.20.605.0072.1.008.4.4.90.52.00.0000 – Cód. Red. 2711

04.01.20.605.0072.1.008.4.4.90.52.00.0000 – Cód. Red.44

Cláusula V – Das Obrigações

DO CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelas licitantes;
- b) Não aceitar equipamento que não atenda as condições descritas no **ANEXO I** do Edital;
- c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato através de servidor designado;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento.

DA CONTRATADA:

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- b) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- c) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

e) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões em até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

Cláusula VI – Do Prazo e da Garantia

O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 12 meses, a contar de sua assinatura, ou enquanto perdurar a garantia do equipamento.

O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.

Cláusula VII – Das Sanções

§ 1º Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa para contratar de forma injustificada): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) deixar de assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços de forma injustificada: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

g) fraudar ou falhar na execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação.

§ 2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

§ 3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Disposições Finais

Elegem as partes o Foro da Comarca de JACUIZINHO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JACUIZINHO, ... de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA